



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de oficina que venha a contribuir com o desenvolvimento, fortalecimento dos vínculos, entre crianças, adolescentes, educandários, sociedade e sua comunidade dentre os grupos específicos aqui relacionados, de crianças com faixa etária de 4 anos e com adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos, no período matutino e vespertino, sendo 5 dias trabalhados com carga horária total de 25 horas. A finalidade da contratação visa a realização de oficina socioeducativa.

O foco principal deste projeto é a oferta desta oficina já supracitada acima com o desenvolvimento de uma roda de conversa sobre a arte de rua, que se diferencia da pichação e o grafite, vivência de valores através da musicalização, sobre o trabalho em equipe e o respeito mútuo dentre as crianças, escola e a sociedade onde estão inseridas, contudo será referenciada a vivência artística com aula prática de grafite, nestes termos a atividade de grafite será na modalidade Oficina de Grafite.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Brunópolis não possui Plano Anual de Contratações.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto a ser adquirido tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, que atue no ramo de atividade objeto desse processo, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto conforme especificado no termo de referência.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **oficina de grafite**.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Neste sentido, seque memória de cálculo:

| Item | Especificação      | Unid. | Qtd. | Vlr. Unit. | Valor Total   |
|------|--------------------|-------|------|------------|---------------|
| 01   | OFICINA DE GRAFITE | HRS   | 25   | R\$ 920,00 | R\$ 23.000,00 |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada com relação a inexigibilidade, para solução da necessidade da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social/Cras em referência a empresa a ser contratada para a oficina de grafite que venha a contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos, entre crianças, adolescentes, educandários, sociedade e sua comunidade dentre os grupos específicos aqui relacionados. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, esta contratação para o fornecimento específico conforme a descrição abaixo supracitada.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações), quando for comprovada a inviabilidade de competição

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.000,00 (Vinte três Mil reais)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 12/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Brunópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No caso a contratação de empresa para serviços como oficinas culturais, artísticas ou apresentações, geralmente se utiliza a **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações), quando for comprovada a inviabilidade de competição. Conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela secretaria municipal pertencente a Prefeitura do Município de Brunópolis/SC, com



validade de 30 dias, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não cabe nesta contratação o parcelamento do objeto. Pois, a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, haverá perda de escala ao dividir a solução, bem como não ensejará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a solução ora proposta busca-se:

- ☐ Estimular **a criatividade e a expressão artística** dos participantes por meio do grafite como linguagem visual contemporânea.
- ☐ Promover **a valorização cultural e social**, despertando nos participantes o senso de pertencimento e identidade comunitária.
- ☐ Contribuir **para a inclusão social** de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, oferecendo acesso a experiências artísticas inovadoras.
- ☐ Favorecer **o desenvolvimento de habilidades socioemocionais**, como trabalho em grupo, cooperação, respeito às diferenças e autoestima.
- ☐ Ampliar **o repertório cultural** dos participantes, aproximando-os das artes urbanas e do universo da cultura contemporânea.
- ☐ Revitalizar **e embelezar espaços públicos ou institucionais**, por meio de intervenções artísticas produzidas nas oficinas.
- ☐ Prevenir **situações de risco social**, oferecendo uma alternativa saudável e construtiva de lazer e ocupação do tempo livre.
- ☐ Fortalecer **vínculos comunitários e intergeracionais**, estimulando a participação ativa da comunidade nas atividades culturais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização do objeto. Desta forma, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Brunópolis, 05 de novembro de 2025.

---

**JULIANO DILL ALVES HELEODORO**

Secretário do Desenvolvimento Social